



LEI ORDINÁRIA Nº 2723

de 30 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social para entidade civil sem fins lucrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder subvenção social Asilo São José para a Velhice Desamparada, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.385.556.0001-31, reconhecidamente de utilidade pública, para prestar serviço assistencial aos idosos desamparados ou em situação de vulnerabilidade social no município de Corumbá.

Parágrafo único .

A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para o pagamento de despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo ou outra demanda caso não estejam quitadas.

Art. 2º.

A subvenção social será repassada para o Asilo São José para Velhice Desamparada, devidamente consignadas no Orçamento Municipal Exercício de 2020, em parcela única, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 30 de março de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2723/2020 - 30 de março de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em